



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA ao CONTRATO Nº 065/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.3342.0042802/2025-70

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.283.260/0001-35, estabelecida na SHCES Q. 205 BL. C LJS. 9 E 15, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e no processo SEI n.º 19.04.3342.0042802/2025-70, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 5,75% (cinco inteiros, sete décimos e cinco centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar da data da assinatura deste termo, consoante o disposto na Cláusula Décima Sétima - Das Alterações do contrato original, perfazendo o percentual acumulado de acréscimos ao contrato de 5,75% (cinco inteiros, sete décimos e cinco centésimos por cento), com amparo nos artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei n.º 14.133/2021;

2. suprimir -0,67% (zero inteiro, seis décimos e sete centésimos por cento negativo) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar da data da assinatura deste termo, consoante o disposto na Cláusula Décima Sétima - Das Alterações do contrato original, perfazendo o percentual acumulado de supressões ao contrato de -0,67% (zero inteiro, seis décimos e sete centésimos por cento negativo), com amparo com amparo nos artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ 22.424,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o novo valor global estimado de R\$ 463.872,71 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

RESUMO ANUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	TOTAL ANUAL (R\$)
A	Serviços de Conservação Rotineira	70,53 %	327.163,32
B	Serviços Contratados	19,62%	91.000,90
C	Plantas Contratadas	9,85%	45.708,49
Total anual		100,0%	463.872,71

PARAGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 1º/4/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.121,24 (um mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 23.193,64 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho nº 2025NE000087 emitida em 23/1/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 21/05/2025, às 11:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2234273** e o código CRC **063D1CA4**.